
	<b>CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</b> Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásccio, 36 - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 Fone (83) 3244-3964	
---	---	---

**Resolução CREF10/PB - nº 079/2017, de 15 de dezembro de 2017.**

*Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do Exercício de 2018 do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

**CONSIDERANDO** o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF10/PB (Resolução CREF10/PB nº 069/2017, que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF10/PB;

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião do Plenário realizada em 15 de dezembro de 2017, nos termos da ata da 174ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade à Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita em **R\$ 1.673.419,84 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)** e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>6.2.1.1.01</b>	<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.612.419,84</b>
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	1.414.419,84
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	160.000,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00
<b>6.2.1.1.02</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>61.000,00</b>
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	61.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.673.419,84</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>6.2.2.1.01.01</b>	<b>DESPESA CORRENTE</b>	<b>1.553.419,84</b>

<b>6.2.2.1.01.02</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.673.419,84</b>

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V, da Lei nº 4.320/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

***Francisco Martins da Silva***  
*CREF000009-G/PB*  
*Presidente*